

ANEXO – III – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / 2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ / 2019

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Iepê, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Minas Gerais, n. 274, Centro, no município de Iepê, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor, **PREFEITO MUNICIPAL**, portador do RG:- SSP/SP e do CPF(MF) n.º,, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº ____/2019, homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, as Fls, _____, do processo acima referenciado, Resolve proceder o Contrato de seguro de veículos para atender as necessidades da frota municipal, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte deste, Tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA : _____, com sede na _____ n.º _____, Estado de _____, representada neste ato, por seu representante legal, a Senhora _____, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º _____ SSP/SP e CPF n.º _____, **VENCEDORA DOS ITENS** _____.

ITENS	DESCRIÇÃO	V. PREMIO	VIGENCIA DA APÓLICE
01			
02			
03			

I – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL DE IEPÊ, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no Anexo - I – Termo de Referência do Edital, do Pregão ____/2019, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, deste Contrato.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. O presente Contrato terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por iguais períodos, até o limite previsto na Lei 8.666/98.

2.2. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

III DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não manter a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Deixar de assinar Contrato, injustificadamente, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem

3.3.1 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Contrato do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da

intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias do presente Contrato é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/2019.

4.2. Em cada fornecimento das apólices, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ____/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá obedecer todas as exigências do edital, inclusive Termo de referência no anexo I.

5.2. A Contratada deverá emitir as apólices imediatamente a partir da sua vigência, e enviar via correspondência no endereço da Prefeitura municipal de Iepê.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem juros, sendo a 1ª parcela com vencimento em 30 (trinta) dias após o início de vigência e emissão da apólice de cada veículo.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária (preferencialmente Banco do Brasil).

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- b) - Manter, durante toda vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas para o certame;
- c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- d) - Cumprir os prazos e todos os requisitos do Objeto.

7.2. Entregar os objetos contratados conforme especificações do edital.

VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram este Contrato, o edital do Pregão Presencial nº __/2019, e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificadas em 1º lugar, no certame supra numerado.

8.2 – A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Iepê/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

IEPÊ _____ de _____ de 2019.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL – RG, CPF

TESTEMUNHAS

1 – Nome: _____ RG: _____

2 – Nome: _____ RG: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº _____
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ.
CONTRATADA: _____
OBJETO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
VALOR: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iepê/SP, em __ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
CONTRATANTE
.....
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Representante Legal